

---

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**[ DISPENSA N.º 004/2023DI ]**

---

**UNIDADE SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGENDAS E GARRAFAS PERSONALIZADAS A SEREM DISTRIBUIDAS AOS COORDENADORES, VICE-DIRETORES E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA JORNADA PEDAGÓGICA A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

**VALOR:** R\$ 3.937,00 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais), global.

**VIGÊNCIA:** de 20/01/2023 a 28/02/2023

**CONTRATADO:** BRINDES GUANAMBI LTDA  
CNPJ: 18.778.943/0001-05

**DOTAÇÃO:**

<b>ÓRGÃO</b>	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
<b>FONTE</b>	15001001 15420000 15410000 15400000 15500000

**JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras/BA, na qualidade de responsável pela elaboração das diretrizes relacionadas a promoção de uma educação básica de qualidade neste município, estará promovendo a Jornada Pedagógica, dos dias 01 ao dia 03 de fevereiro de 2023. Diante disso, surgiu a necessidade da distribuição do Item supramencionado com o intuito de atender a demanda referente aos coordenadores, vice-diretores e diretores que estarão participando do mencionado evento, e desta forma visando a efetiva e adequada prestação do serviço público.

A publicação do ato de dispensa ou Inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

**Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:**

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo

desnecessária a publicação do extrato contratual".

**Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:**

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a Inexigibilidade".

**FUNDAMENTAÇÃO  
LEGAL:** Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

**PARECER  
JURÍDICO:** ANEXO

---

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro, **APROVO** a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 20 de janeiro de 2023.

---

**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**  
Prefeito